



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PUBLICADO NO D.O.M.

N.º 52 de 06/07/06

LEI Nº 11.835
de 4 de julho de 2006.

“Institui o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento, vinculado ao Chefe do Poder Executivo, destinado a desenvolver, planejar e orientar uma política de ações pertinentes ao desenvolvimento turístico do Município de Curitiba.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será composto por representantes dos órgãos nominados no decreto que regulamentará esta lei, contendo obrigatoriamente dois membros indicados pela Câmara Municipal de Curitiba.

§ 1º. A participação no Conselho constitui função pública relevante, sendo vedada qualquer tipo de remuneração.

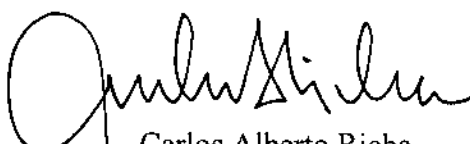
§ 2º. Os membros integrantes do Conselho Municipal de Turismo terão mandato de dois anos.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Fica expressamente revogada a Lei nº 3.875, de 29 de dezembro de 1970.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 4 de julho de 2006.


Carlos Alberto Richa
PREFEITO MUNICIPAL